ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [2020 OB 08190008]

19/08/2020

FORNECEDOR

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

CNPJ/CPF: 03336412560

CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOCUMENTOS

Empenho: [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [2020 LQ 08190007] de 19/08/2020

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819: 16477: [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 81901

Valor bruto:

740,00

Valor das retenções:

37,00

Valor liquido:

703,00

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE IBIPEBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

PROCESSO DE PAGAMENTO [2020 OB 08190008]						Agosto / 2020	
FORNEC	EDOR						
Nome:	ANGELICA SOUZA GUEDES						
Endere	co: RUA SIDELCINO ANDRADE			Compl: CENTRO			
CNPJ/C	/CPF: 03336412560 Cidade: Ibipeba					UF: BA	
CLASSIF	TICAÇÃO						
Progran	na Trabalho: 272170 - ENFRENT	AMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	PÚBLICA				
Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPO			PORTÂNCIA	Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponive	
Naturez	a Despesa: 339030 - MATERIAL	DE CONSUMO	-	740,00	740,00	0,00	
Fonte R	Pecurso: 1212 - Transferências de	Recursos do SUS para Atenção Básica	-			0,00	
	COURSE. 1212 Transicionolas de						
LICITAÇ <i>Î</i> EMPENH	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2024 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0 / 0 -	NAO SE APLICA			
LICITAÇÀ EMPENH LIQUIDAG	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0/0-	NAO SE APLICA			
EMPENH LIQUIDAG	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0/0-	NAO SE APLICA			
LICITAÇÀ EMPENH LIQUIDA HISTÓRIC Pagame	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/20	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0/0-	NAO SE APLICA			
EMPENH LIQUIDA HISTÓRIC Pagame	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2 CO ento nesta data, conforme compro	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0/0-	NAO SE APLICA			
EMPENH LIQUIDA HISTÓRIC Pagame	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2 CO ento nesta data, conforme compro CO LIQUIDAÇÃO ção de empenho nesta data	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0/0-	NAO SE APLICA			
EMPENH LIQUIDA HISTÓRIC Pagame HISTÓRIC Liquidae	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/2 CO ento nesta data, conforme compro CO LIQUIDAÇÃO ção de empenho nesta data	Tipo: ORDINARIO	CONTRATO: 0 / 0 -	NAO SE APLICA		Valor	
EMPENH LIQUIDAG HISTÓRIG Pagame HISTÓRIG Liquidag	ÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA O [2020 NE 07010038] de 01/07/2020 ÇÃO [2020 LQ 08190007] de 19/08/20 co ento nesta data, conforme compro co Liquidação ção de empenho nesta data	Tipo: ORDINARIO 120 /ante em anexo.	Favorecido	NICIPAL DE IBIPEBA		Valor 37,00	

CONTA BANCÁRIA Banco: 001 - BAN

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 81901

PM IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSO: COMBATE
AO COVID-19

///SETECENTOS E QUARENTA REAIS///	740,00
LIQUIDAÇÃO	
Recebemos os materiais e/ou serviços	A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga
Data: 19/08/2020	Data: 19/08/2020
Amer	
AÉCIO DE OLÍVEIRA MOURA - ENC. DE COMPRAS	ORLANDO PEREIRA DA CRUZ - CONTROLADOR INTERNO
PAGUE-SE	PAGO
Autorizo o pagamento deste processo	O processo foi pago conforme autorização
Data: 19/08/2020	Data: 19/08/2020
Conello	2.1 Dache
EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA -SECRETARIA MUNICIPAL	REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO
[2912400:27205:GovNet versão:20100602] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE IBIPEBA	Pag: 1/1



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE IBIPEBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

740,00

20,0000

Julho / 2020 NOTA DE EMPENHO [2020 NE 07010038] FORNECEDOR Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES Endereco: RUA SIDELCINO ANDRADE Compl: CENTRO CNPJ/CPF: 03336412560 NIT/PIS/PASEP: Cidade: Ibipeba UF: BA CLASSIFICAÇÃO Programa Trabalho: 272170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE Tipo: ORDINARIO Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA Saldo Anterior Valor Saldo Disponivel Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 4.124,70 740,00 3.384,70 SubElemento: 99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Fonte Recurso: 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA Tipo Orgão: NAO SE APLICA CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA Tipo Orgão: NAO SE APLICA HISTÓRICO IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A R\$ 20,00 CADA DESTINADA AOS AGENTES DE SAÚDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO Nº 765070120/2020 Qtde Unitario Total Especificação Nο

PM IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSO: COMBATE AO COVID-19

Orlando Pereira da Cruz Controlador Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONTROLADORIA INTERNA

UNID

37,0000

Confere en A L Q

740,00

///SETECENTOS E QUARENTA REAIS///

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

465CQD3100

Data: 01/07/2020

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Data: 01/07/2020

EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA -SECRETARIA MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



AGENTES DE ENDEMIAS: IBIPEBA-BA

Patrícia Ferreira Castro Coord. da Vig. Epidemiológica

Funcionários concursados

- 1. Aldeides Alves de Oliveira
- 2. Pedro Neto da Silva
- 3. Marinez Souza Miranda
- 4. Manoel Missias Bastos
- 5. Edimario Francisco Gramagol
- 6. Elieudo Gomes de Souza
- 7. Elisaldo Alves Ferreira
- 8. Ernilton Soares Barreto

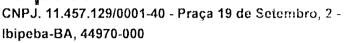
Funcionários contratados

- 9. Ivonalton dos Santos Pereira
- 10. Leandro Gomes de Souza
- Pablo Durães da Cunha
- 12. Wenedll Pereira Guimarães
- 13. Aureliano S. Pereira Neto
- 14. Claudio Batista Oliveira
- 15 Eufrasio Sousa Martins
- 16. Wenedll Figueredo Soares
- 17. Felipe Rocha dos Santos
- 18. Alafe

19.



ESTADO DA BAHIA Fundo Municipal de Saude -Ibipeba





Contrato nº 765070120/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Ibipeba. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 ce Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeite Municipal, o Sr.(a) Demostenes de Sousa Barreto Filho, brasileiro, Casado, inscrito no Ciali sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, residente e domiciliado no(a) Rua 1º de April, Nº 400 centro, Ibipeba-BA, CEP 44970-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) Angetica Souza Guedes, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 033.364.125-60, residente e domiciliada na(o) Rua Sidelcino Andrade sn, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Servicos, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FONECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A RAZÃO DE R\$ 20.00 CADA, DESTINADA AOS AGENTES DE SAUDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Unidade orçamentária: 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade:

2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INT.

Classificação

econômica:

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Fonte de Recurso:

1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- § 1º O preco ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 2º as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

O prazo de realização do serviço é de 1 de Julho até 10 de Julho de 2020.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dividas de outra natureza.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

- § 1º O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso necebaja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.
- § 2º Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de IBIPEBA BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.
 - § 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - 1 3% (treis por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
- § 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORUM.

CPF 006.178.545-80

As partes elegem o Fórum da cidade de Barra do Mendes-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba-BA, 1 de Julho de 2020

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO ANGELICA SOUZA GUEDES Contratado Contratante Testemunha Testemunha PARECER JURÍDICO Aprovo o Contrato nº 765070120/2020 e seus anexos dêse-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93. Cabe ressaltar que a opinião aqui formulada não se imiscui em questões técnicas, orçamentárias, contábeis, e de planejamentos administrativos referentes ao contrato. Éder Rodrigues de Oliveira Assessor Jurídico - OAB nº 28.864

03336412560

740,00

RECIBO

Recebemos da(o)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

a Importância aqui discriminada, conforme especificação no empenho dessa despesa, pelo que damos total quitação.

Informações Complementares

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

RETENÇÕES

CodigoEspecificaçãoFavorecidoValor5127Imposto sobre Servicos - ISS (F) - FMSPREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA37,00

Total Retenção: 37,00

Data: 19/08/2020

Cheque/OB: 81901

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

Endereco: RUA SIDELCINO ANDRADE

Cidade: Ibipeba

UF: BA

EM ANEXO

RECIBO

Nome:

Angelica Souza Guedes

CPF/CNPJ: 033.364.125-60

Endereço: Rua Sidelcino Andrade sn

Cidade:

Ibipeba

Valor Bruto: 740,00

> ISS: 37,00

IRRF: 0,00

Consignado Bradesco: 0,00

Pensão Alimenticia: 0.00

Valor Liquido:

703,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importancia de R\$ 740,00 (Setecentos e guarenta reais) correspondente a:

SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO E FONECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A RAZÃO DE R\$ 20,00 CADA, DESTINADA AOS AGENTES DE SAUDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTE MUNICIPIO. CONFORME O CONTRATO Nº 765070120/2020.

Conta:	Cheque:					
	IBIPEBA-BA,	de	de			
	ANGELICA SOUZA GUEDES Contratado					

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1025-1

Conta corrente

105003-6 PREFEITURA M IBIPEBA FPM

Creditado

Banco

237 BANCO BRADESCO S.A.

Agência (sem DV)

3601 IBIPEBA

Conta corrente (com DV)

62774

CPF

033.364.125-60

Nome favorecido

ANGELICA SOUZA GUEDES

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

81.902

Valor

703,00

19/08/2020

Data transferência "C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A0873967213FA8DA

Assinada por

JB509853 DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA

19/08/2020 11:17:04

19/08/2020 11:27:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA.